



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 272/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Implementa a Central de Intérpretes de Libras na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 049/15 de autoria do **Vereador Wenner Patrick de Sousa**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na ouvidoria da Prefeitura Municipal de Formosa, a Central de Intérpretes de Libras.

Art. 2º - Os intérpretes de libras acompanharão os surdos e surdas, em atendimentos em órgãos públicos e instituições bancárias.

Art. 3º - Os intérpretes de libras serão certificados pelas associações reconhecidas pelo poder público, que atuem em defesa dos surdos e surdas do Município de Formosa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

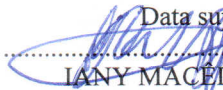
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

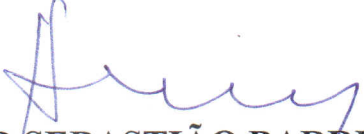
MENSAGEM N.º 054/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 054/2015, de 14/08/2015 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 272/15 de 24/08/2015 que *“Implementa a Central de Intérpretes de Libras na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Formosa e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

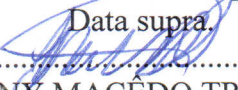
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de agosto de 2015.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação